



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA – 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 219

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **LEI Nº 861/2021**

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- **Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira**
- **Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba**
- **Tel: (75) 3263-2222**



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 861, de 13 de dezembro de 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 512, de 05 de julho de 2011, modificada pela Lei nº. 691, de 10 de junho de 2016 e pela Lei nº. 794, de 11 de abril de 2019, que “dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Valente e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 30, *caput*, da Lei n.º 512, de 05 de julho de 2011, modificada pela Lei nº. 691, de 10 de junho de 2016 e pela Lei nº. 794, de 11 de abril de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 30. *Fica criada a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no âmbito do Poder Legislativo, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.*

Art. 2º. O artigo 10 da Lei n.º 512, de 05 de julho de 2011, modificada pela Lei nº. 691, de 10 de junho de 2016 e pela Lei nº. 794, de 11 de abril de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 10. *Os cargos efetivos de Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo passam a denominar-se respectivamente de Técnico Legislativo e Auxiliar Técnico Legislativo, mantidas as correlatas atribuições constantes do Anexo VII da Lei n.º 512, de 05 de julho de 2011, modificada pela Lei nº. 691, de 10 de junho de 2016 e pela Lei nº. 794, de 11 de abril de 2019.*

Parágrafo único. *Para os efeitos desta lei, entendem-se como:*

I - Assistente Administrativo, o cargo cuja nomenclatura corresponde aos cargos originariamente denominados de Agente Administrativo A / Auxiliar de Secretário e Agente Administrativo B / Redator de Debates, providos mediante concurso público realizado em 15 de maio de 1994;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA
14 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 219

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



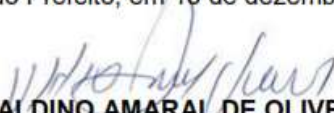
Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

II - Auxiliar de Serviços Gerais, o cargo cuja nomenclatura corresponde ao cargo originariamente denominado de Servente / Zelador, provido mediante concurso público realizado em 15 de maio de 1994".

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2021.


UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA

Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 13 de dezembro de 2021.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br